LEI Nº 0.483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963

REESTRUTURA O QUADRO DO PESSOAL DA PREFEITURA.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Servidores do Município de Januária passa a ser o constante na presente lei, com as especificações, vencimentos e salários seguintes:

QUANT.	CARGO	VENC. ANUAL
01	Secretário da Câmara	144.000,00
01	Porteiro Contínuo	105.000,00
01	Assessor Administrativo	432.000,00
01	Secretário	432.000,00
01	Datilógrafo	158.000,00
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	432.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade	186.000,00
01	Escriturário	186.000,00
01	Datilógrafo	158.000,00
01	Chefe do Serviço de Patrimônio	186.000,00
01	Almoxarife	158.000,00

01	Arquivista	158.000,00
01	Porteiro Contínuo	105.000,00
01	Chefe do Serviço de Fazenda	432.000,00
01	Auxiliar do Serviço de Fazenda	238.000,00
01	Auxiliar Administrativo	158.000,00
01	Datilógrafo	158.000,00
03	Auxiliar de Arrecadação	478.000,00
01	Fiscal Geral de Rendas	238.000,00
01	Professor Assistente do Ensino Municipal	432.000,00
01	Professora da Escola Noturna da Sede	240.000,00
20	Professora do Ensino rural, a Cr$ 168.000,00 cada	3.360.000,00
01	Bibliotecário	158.000,00
01	Inspetor Escolar	105.000,00
01	Chefe do Serviço de Eletricidade	309.000,00
01	Sub-Chefe do Serviço de Eletricidade	210.000,00
01	Encarregado da Usina de Periperi	108.000,00
01	Encarregado da Usina de Eletricidade de Tejuco	108.000,00
01	Enc.da Usina de Eletricidade de Brejo do Amparo	108.000,00
04	Aux.d/Serv.de Eletricidade, a Cr$ 158.000,00 cada	632.000,00

01	Chefe do Serviço de Obras	238.000,00
01	Chefe do Departamento de Trânsito	180.000,00
06	Inspetores de Trânsito, a Cr$ 144.000,00 cada	864.000,00
01	Encarregado da Estação Rodoviária	240.000,00
01	Fiscal Geral	338.000,00
01	Fiscal do distrito de Brejo do Amparo	108.000,00
01	Fiscal do distrito de Levinópolis	108.000,00
01	Fiscal do distrito de Maria da Cruz	108.000,00
01	Fiscal do distrito de Cônego Marinho	108.000,00
01	Fiscal do distrito de Riacho da Cruz	108.000,00
01	Encarregado do Matadouro da cidade	158.000,00
01	Encarregado do Cemitério da cidade	158.000,00
10	Fiscal d/Mercado d/ cidade, a Cr$ 158.000,00 cada	1.580.000,00
	Aposentados e Inválidos	2.500.000,00
01	Jardineiro	131.000,00
02	Motorista, a Cr$ 240.000,00 cada	480.000,00
02	Ajudante de Motorista, a Cr$ 131.500,00 cada	263.000,00
01	Tratorista	240.000,00
01	Ajudante de Tratorista	136.000,00

05	Carroceiro, a Cr$ 158.000,00 cada	790.000,00
02	Aux. do Enc. do Cemitério, a Cr$ 241.000,00 cada	288.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.963.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO